

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.1093/92.
=====

Abre crédito suplementar.

BENNO BENDER, Vice-Prefeito em exercício de
Prefeito Municipal, Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.- Fica aberto um crédito Suplementar
no valor de cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para
atendimento da seguinte dotação orçamentária:

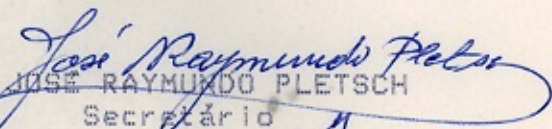
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
103 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4120 - Equip.e Mat.Permanente - Ficha n.162.....
.....cr\$ 5.000.000,00

Art.2 - Serviço de recursos para
atendimento da suplementação do artigo anterior, o Auxilio MEC
FNDEcr\$ 5.000.000,00.

Art.3 - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 de Fevereiro de
1992.

Registre-se e publique-se


JOSE RAYMUNDO PLETSCHE
Secretário


BENNO BENDER
Vice-Prefeito em Exercício